



PROMOÇÃO

“VIAGEM FAMILHÃO”

3º Edição

Certificado de Autorização

Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda

SPA/MF nº 04.050388/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

- 1.1. A Promoção intitulada “**VIAGEM FAMILHÃO**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo (i) **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), inscrito no CNPJ sob o nº 49.520.113/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, em parceria com; e (ii) **BEFLY TRAVEL PARTICIPACOES S/A** (“Promotora Aderente” ou “BEFLY”), inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.403/0001-44, com sede na Alameda Campinas, 1070, Jardim Paulista, CEP 01.404-200, São Paulo/SP, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 2.1. Compreendido entre 01/06/2026 e 09/09/2026, incluindo a data de apuração do último sorteio.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Compreendido entre a **0h do dia 01/06/2026 e as 23h59min do dia 31/08/2026** (horário de Brasília/DF), devendo ser observadas as datas de início e término de cada Período Individual de Participação, considerando os **13 (treze) Períodos de Participação por Apuração (QUADRO I, item 4.5.)**.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.
- 4.2. **Promoção:** distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade Assemelhada a Sorteio, realizada pelo **Familhão** em parceria com as Promotoras Aderentes.

- 4.3. Período de Vigência da Promoção:** período de realização total desta Promoção, incluindo a sua data de início e a data da apuração do último sorteio (item 2.1.).
- 4.4. Período de Participação:** período durante o qual o interessado em participar deverá cumprir integralmente as regras deste Regulamento (item 3.1.), observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).
- 4.5. Períodos de Participação por Apuração:** são os períodos de participação específicos para cada apuração que será realizada nesta Promoção, conforme cronograma definido a seguir:

QUADRO I - PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO POR APURAÇÃO

Período de Participação por Apuração			Sorteio (Loteria Federal)	Apuração 19h	Premiação
	Início 0h	Término 23h59min			
1ª Apuração	01/06/2026	07/06/2026	13/06/2026	17/06/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
2ª Apuração	01/06/2026	14/06/2026	20/06/2026	24/06/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
3ª Apuração	01/06/2026	21/06/2026	27/06/2026	01/07/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
4ª Apuração	01/06/2026	28/06/2026	04/07/2026	08/07/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
5ª Apuração	01/06/2026	05/07/2026	11/07/2026	15/07/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
6ª Apuração	01/06/2026	12/07/2026	18/07/2026	22/07/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
7ª Apuração	01/06/2026	19/07/2026	25/07/2026	29/07/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
8ª Apuração	01/06/2026	26/07/2026	01/08/2026	05/08/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
9ª Apuração	01/06/2026	02/08/2026	08/08/2026	12/08/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
10ª Apuração	01/06/2026	09/08/2026	15/08/2026	19/08/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil

11ª Apuração	01/06/2026	16/08/2026	22/08/2026	26/08/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
12ª Apuração	01/06/2026	23/08/2026	29/08/2026	02/09/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil
13ª Apuração	01/06/2026	31/08/2026	05/09/2026	09/09/2026	1 pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil

4.6. Participante: toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de forma regular, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar na Plataforma Familhão do **Familhão**, adquirir a Assinatura do **Familhão** em quaisquer das suas modalidades ou planos e/ou de Pacotes Extras (item 4.7.2), e cumprir com o disposto neste Regulamento, observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).

4.6.1. Todos os Participantes deverão estar cientes do prazo para usufruto dos vouchers de viagem, em caso de contemplação.

4.6.2. Estão impedidos de participar desta Promoção os indicados no item 11.1.

4.7. Produto Participante: o produto válido para participar desta Promoção é o **Familhão**.

4.7.1. O Familhão é ofertado por meio da plataforma digital (<https://www.familhao.com.br>), através do Aplicativo Familhão, pontos de venda, canais de compra e demais modalidades de adquirir o Familhão e consiste em uma plataforma de clube de benefícios de assinatura paga, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes. O valor da assinatura padrão é R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarece-se que “Assinatura Familhão” é a primeira assinatura adquirida no mês, as demais assinaturas que venham a ser adquiridas pelo Participante serão identificadas como “Pacote Extra”.

4.7.1.1. O App Familhão poderá ser disponibilizado gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema iOS igual ou superior à versão 13.0 e Android igual ou superior à versão 7.0.

4.7.1.2. A App Store e a Google Play constituem meramente os meios pelos quais o App Familhão poderá ser localizado e baixado pelos usuários, não havendo qualquer envolvimento, patrocínio, endosso ou responsabilidade das marcas Apple e Google em relação a esta Promoção.

4.7.2. Esclarece-se que “Assinatura Familhão” é a primeira assinatura adquirida no mês vinculada ao CPF do participante. As demais assinaturas eventualmente adquiridas no mesmo período, ainda que em modalidade

diversa da assinatura ativa do Participante serão identificadas como “Pacote Extra”, conforme disposto nos Termos de Uso do Familhão.

- 4.7.3. Durante cada mês de participação, o Participante poderá adquirir apenas 1 (uma) Assinatura Familhão e até 9 (nove) pacotes extras, nos termos do item 5.4 abaixo.**
- 4.7.4.** Os benefícios e vantagens exclusivas consistem em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do **Familhão**.
- 4.7.5.** As informações relativas às modalidades de aquisição de assinatura do Familhão, às formas e aos limites de participação nesta Promoção estão previstas no item 5 abaixo. E, ainda, todos os aspectos relacionados à assinatura, incluindo possibilidade de cancelamento, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso, no site do Familhão (<https://www.familhao.com.br/>).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte** cada vez que for identificado e processado o pagamento da Assinatura Familhão e/ou de Pacotes Extras, em quaisquer das suas modalidades ou planos disponíveis no **Familhão** em cada Período de Participação por Apuração.
 - 5.1.1.** Considera-se concluído o processo de Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia de participação, observados os Períodos de Participação por Apuração.
 - 5.1.2.** Uma vez identificados pagamentos **não aprovados, cancelados** ou **estornados**, independentemente do motivo, o Participante não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, este será desclassificado no momento da apuração.
- 5.2.** O pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra poderá ocorrer de **forma direta e/ou indireta**.
 - 5.2.1.** O pagamento de **forma direta** é aquele realizado diretamente pelo Participante no momento da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra, conforme formas de pagamento disponíveis no **Familhão**, incluindo o pagamento efetuado com “Vale Familhão” eventualmente adquirido diretamente pelo Participante.
 - 5.2.2.** O pagamento de **forma indireta** é aquele realizado no momento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra mediante a utilização de código disponibilizado pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**, sendo também considerado pagamento de **forma indireta**, aquele realizado através do “Vale Familhão” eventualmente concedido pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**.

5.2.3. Sem prejuízo do pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra de forma direta e/ou indireta, poderá ser considerado para esta Promoção todas as modalidades e planos de assinatura do Familhão disponíveis na Plataforma **Familhão** e/ou por parceiros do **Familhão**, incluindo aquelas Assinaturas Familhão e/ou Pacote Extra que sejam apresentados de forma personalizada.

5.3. Além disso, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de **Números da Sorte Adicionais**, em razão dos seguintes aceleradores ("**Aceleradores**").

5.3.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito no site do **Familhão**.

5.3.1.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA ADICIONAL: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito, exclusivamente, no site do **Familhão**. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.1.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da "Regra Adicional".

5.3.2. Acelerador Missão: O Participante que cumprir uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional** sempre que nos canais de divulgação do Familhão (inclusive mídia e redes sociais) indicarem "Missão Premiada". Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da "Missão Premiada".

5.3.2.1. Missão: Consiste em uma atividade interativa disponibilizada na Plataforma do Familhão, a qualquer momento dentro do período de participação, composta, via de regra, por um quiz com em média, por 3 (três) perguntas de múltipla escolha sobre temas variados, tais como, mas não se limitando a conhecimentos gerais, curiosidades, conteúdo do clube de benefícios, conteúdos dos parceiros e/ou

produtos da promoção. A atividade tem caráter de entretenimento e engajamento.

5.3.3. Acelerador Missão DIA DO FAMILHÃO: O Participante que cumprir uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais** sempre que nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) indicarem “Missão Premiada Dia do Familhão”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada Dia do Familhão”.

5.3.3.1. Missão DIA DO FAMILHÃO: é uma missão específica que pode envolver atividades simples de interação e engajamento como, mas não se limitando a responder corretamente a quiz, interagir com um parceiro ou benefício do Familhão ou, ainda, concluir uma ação dentro da Plataforma.

5.3.4. Acelerador QR CODE PREMIADO: O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE PREMIADO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE PREMIADO”.

5.3.4.1. Para participar, o interessado deverá apontar a câmera do celular para o QR Code identificado como “QR Code Premiado” e seguir as instruções indicadas. Após a realização das devidas validações e a confirmação do pagamento da assinatura, o participante poderá fazer jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte adicional. A disponibilização do QR Code Premiado não é obrigatória e ocorrerá apenas quando expressamente divulgada pelas Promotoras.

5.3.5. Acelerador QR CODE DIA DO FAMILHÃO: O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”.

5.3.6. Acelerador Pacote Extra: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) Números da Sorte Adicionais**, caso adquira Pacote Extra. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.7. Acelerador Resgate no Lojão: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **1 (um) Número da Sorte Adicional**, por resgate realizado no Lojão do **Familhão**. Limite de 1 (um) Número da Sorte por CPF, por período de participação por Apuração. Os

Números da Sorte serão concedidos por pedidos realizados e não pela quantidade de produtos/serviços resgatados. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento. Se o pedido de resgate for cancelado mediante solicitação do participante, este não mais poderá concorrer com o Número da Sorte decorrente desse pedido, sendo tal verificação realizada na data da apuração.

5.3.7.1. Lojão é a seção específica dedicada para a apresentação dos produtos e serviços que podem ser trocados pelos créditos acumulados pelos Participantes, na forma de catálogo online.

5.3.8. Acelerador Pix Recorrente – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, quando estas formas de pagamento estiverem disponíveis para utilização.

5.3.8.1. Acelerador Pix Recorrente – REGRA ADICIONAL: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, exclusivamente, no site do Familhão. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do Familhão. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.8.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.9. Acelerador APP Familhão: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber de 1 (um) até 5 (cinco) Números da Sorte adicionais, caso a aquisição da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenham sido realizadas exclusivamente pelo APP Familhão (quando disponível). Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do APP Familhão. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação oficiais previstos neste Regulamento.

5.3.9.1. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 1 (um) a 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais poderão acontecer em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas

durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação oficiais previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.10. A BEFLY, na qualidade de Promotora Aderente, poderá impulsionar as vendas de seus produtos e serviços, durante o período de participação da Promoção, por meio de ações promocionais próprias, cujas regras e prazos estarão dispostos em regulamentos próprios, nos termos da lei. Estas ações não implicarão a concessão de Números da Sorte Adicionais aos participantes desta Promoção.

5.4. Limite de Participação Mensal: o Participante poderá fazer jus ao recebimento de **até 10 (dez) Números da Sorte por mês** em razão do pagamento de **forma direta**, ou seja, poderá realizar o pagamento de forma direta de **até 1 (uma) Assinatura Familhão e, no máximo, 9 (nove) Pacotes Extras, por mês** (leia-se por Período de Participação por Apuração).

5.4.1. Os pacotes adquiridos em razão do pagamento de **forma indireta**, ou seja, aqueles recebidos por meio da concessão da Assinatura Familhão, do Pacote Extra por parceiros do Familhão, pelo próprio **Familhão** ou em razão dos Aceleradores (item 5.3. e seguintes) **não** somam para este limite.

5.5. Limite de contemplação: o Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez, durante todo o período da Promoção.

5.6. O Participante concorrerá aos prêmios do sorteio relativo ao Período de Participação por Apuração conforme a data em que concluiu o pagamento da **Assinatura Familhão** e/ou Pacote Extra e, também, dos sorteios dos demais Períodos de Participação por Apuração, desde que mantenha sua **assinatura ativa**.

5.6.1. O pagamento da Assinatura Familhão poderá ser confirmado em até **48 (quarenta e oito) horas**. Caso o prazo para confirmação ultrapasse o Período de Participação por Apuração, o Número da Sorte a que o Participante faz jus será concedido no Período de Participação por Apuração subsequente.

5.6.2. O Participante deverá se manter ativo em sua Assinatura Familhão para concorrer aos prêmios subsequentes à data da confirmação do pagamento da Assinatura Familhão.

5.6.2.1. Caso o Participante fique com sua assinatura inativa os números da sorte recebidos serão desconsiderados nos próximos sorteios, de forma que deixará de concorrer aos respectivos prêmios. Entretanto, se ativar novamente sua assinatura no Período de Participação voltará a participar dos sorteios subsequentes com os números da sorte antigos recebidos, sendo certo, ainda, que **a cada renovação da assinatura receberá mais 1 (um) número da sorte**.

5.6.2.2. Em caso de contemplação, **o potencial ganhador precisa estar ativo em sua Assinatura Familhão na data do sorteio para fazer jus a premiação, sob pena de desclassificação.**

5.6.3. Todos os Participantes que efetuarem o pagamento da Assinatura Familhão e/ou de Pacotes Extras a partir do dia **01/06/2026**, até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período, participarão no sorteio no Período de Participação por Apuração relativo à data da confirmação do pagamento, e poderá participar dos demais sorteios se mantiver a sua assinatura ativa. Assim, o quanto antes for efetivada a participação nesta promoção e mantida a assinatura, o Participante concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de concorrer aos prêmios distribuídos.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de processamento do pagamento da Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra.

6.1.1. Os Números da Sorte atribuídos a cada Participante serão válidos para concorrer em todos os sorteios subsequentes à data do pagamento da confirmação da **Assinatura Familhão** e em caso de contemplação, **o potencial ganhador precisa estar ativo na data do sorteio para fazer jus a premiação.**

6.1.2. A consulta dos Números da Sorte estará disponível na área logada da Plataforma Familhão **em até 1 (um) dia útil antes de cada sorteio.**

6.1.3. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema da Promoção. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração do Potencial Ganhador de cada sorteio.

6.2. O Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte conquistar, observado o limite previsto no item 5.4. deste Regulamento, sendo certo que poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez durante todo o período da Promoção.

6.3. Findo cada Período de Participação por Apuração e antes de cada extração da Loteria Federal, para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio”, o **Familhão** enviará anexar na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E NÚMEROS DE ORDEM SORTEÁVEIS

- 7.1.** Serão emitidas, ao todo, **5.000 (cinco mil) Séries**, numeradas de **0000 a 4999**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 7.2.** Cada Número da Sorte será composto por uma Série e um Número de Ordem Sorteável.
- 7.2.1.** Caso no momento do envio da base de dados (antes de cada sorteio) para a SPA/MF, o Participante estiver com seu cadastro incorreto ou incompleto, sua participação será desclassificada e o seu respectivo Número da Sorte não será considerado para o(s) sorteio(s) relativo(s) à(s) Participação(ões) por Apuração.

8. DATAS DE APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. DATA: 17/06/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 07/06/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/06/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.2. DATA: 24/06/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 14/06/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/06/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.3. DATA: 01/07/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 21/06/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/06/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.4. DATA: 08/07/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 28/06/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/07/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.5. DATA: 15/07/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 05/07/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/07/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.6. DATA: 22/07/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 12/07/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/07/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	------------------------	-------------------	---------------	-------------	-------

1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1
---	---	---------------	---------------	------	------	---

8.7. DATA: 29/07/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 19/07/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/07/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.8. DATA: 05/08/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 26/07/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/08/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.9. DATA: 12/08/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 02/08/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/08/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.10. DATA: 19/08/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 09/08/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/08/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.11. DATA: 26/08/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 16/08/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/08/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.12. DATA: 02/09/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 23/08/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/08/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

8.13. DATA: 09/09/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 01/06/2026 até as 23h59min, do dia 31/08/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/09/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort ou hotel no Brasil (descrito no item 8.14)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	4999	1

- 8.14.** Cada pacote de viagem “**Resort ou hotel no Brasil**” será composto por: 1 (um) voucher que dará direito a 1(um) pacote de viagem, a ser usufruído em uma única viagem, a ser utilizado no prazo do item 8.18, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), para se hospedar num resort ou hotel no Brasil, dentre as opções de destinos, datas e resorts/hotéis disponibilizados pela emissora do voucher (BEFLY), no momento do agendamento, válido para até 2 (duas) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganhador e um acompanhante) e até 2 (duas) crianças com idade entre 0 (zero) e 10 (dez) anos OU até 3 (três) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganhador e dois acompanhantes), com direito a (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, saindo e retornando de aeroportos determinados pelas Promotoras; (ii) traslados aeroporto–resort ou hotel-aeroporto; (iii) hospedagem por até 5 (cinco) noites, conforme resort ou hotel escolhido; e (iv) alimentação; e (v) taxas de embarque (aéreas).
- 8.15.** A utilização de cada voucher dá direito aos Participantes, exclusivamente, à aquisição dos pacotes de viagem com os quais foram contemplados, nos exatos termos estabelecidos no item 8.14, incluindo acompanhantes, passagens aéreas, hospedagens, passeios e traslados, limitado ao valor da premiação, para utilização única, excluídos quaisquer outros elementos ou despesas, como, mas não se limitando a: despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; *pay per view*; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; refeições, passeios e traslados não inclusos; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade exclusiva de cada ganhador.
- 8.16.** Assim sendo, fica desde já estabelecido que (i) o voucher não poderá ser alterado; (ii) o voucher deverá ser utilizado de 01 (uma) única vez; (iii) o saldo eventualmente não utilizado não será ressarcido, sendo considerado o valor total entregue; e (vi) o valor excedente à premiação ofertada deverá ser arcado, exclusivamente, pelo ganhador.
- 8.17.** Caso o ganhador opte por não indicar seu acompanhante, o pacote de viagem deverá ser usufruído tão somente pelo contemplado, não sendo gerado a ele qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro, indenização por conta dessa renúncia, nem tampouco a prêmio alternativo.

- 8.18.** Cada ganhador deverá utilizar o voucher com o qual foi contemplado junto à agência de viagem dentro de **6 (seis) meses (180 dias)**. Assim sendo, se os vouchers não forem utilizados nesse prazo, os créditos expirarão sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para os ganhadores.
- 8.19.** Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelos contemplados as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do “voucher”, para seu usufruto, e ainda, os ganhadores e os acompanhantes deverão providenciar todos os documentos necessários e em tempo hábil à realização da viagem e, posteriormente, serão emitidos e enviados os bilhetes aéreos, antes da data do respectivo embarque, **sendo certo que os ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data, partindo do mesmo local, devendo ser observadas as seguintes condições:**
- 8.19.1.** A organização e a escolha das companhias aéreas/terrestres, locais de hospedagem e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos do Regulamento.
- 8.19.2.** Após a emissão das passagens aéreas/terrestres pela emissora do voucher, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos.
- 8.19.3.** Caso algum ganhador decida realizar atividades não programadas, estender ou reduzir diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcirem-no ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.
- 8.19.4.** As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas na premiação, que sejam realizadas, exclusivamente, sob a responsabilidade do ganhador. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.
- 8.19.5.** Cada ganhador e acompanhante declaram, ainda, estar cientes que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos/embarques de ônibus e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir do prêmio; (ii) por quaisquer atos que o ganhador ou acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição; e (iv) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador ou acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou

usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

8.20. O valor do pacote de viagem indicado neste Regulamento é mera estimativa que leva em consideração a média aplicável para os serviços abrangidos no pacote de viagem, mas poderão sofrer variações em razão da data de realização da viagem, dentre outros motivos. Assim, ficam os ganhadores cientes, desde já, de que terão direito ao usufruto do pacote de viagem nos termos acima especificados, sem direito a qualquer compensação, restituição, indenização, reembolso financeiro, no caso de variação do valor do pacote.

8.21. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, e, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto às Promotoras.

9. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
13	R\$ 185.900,00

10. FORMA DE APURAÇÃO DOS GANHADORES

10.1. Regra de Composição do Número da Sorte: o Número da Sorte será composto da seguinte maneira.

10.1.1. NÚMERO DA SORTE: conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória aos Participantes, que permite a sua participação nas apurações. É formado por **9 (nove) algarismos**, sendo que os **primeiros 4 (quatro) algarismos** correspondem à Série e os **5 (cinco) últimos algarismos** ao Número de Ordem Sorteável.

10.1.2. SÉRIE DE PARTICIPAÇÃO: agrupamento de 100.000 (cem mil) Números de Ordem Sorteáveis representado pelos 4 (quatro) primeiros algarismos do Número da Sorte.

10.1.3. NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL: conjunto de 5 (cinco) algarismos que abará o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma Série, compõem o Número da Sorte.

Exemplificando:

Número da Sorte Apuração do Prêmio									
Número da Série					Número de Ordem				
1	4	3	2		1	4	9	3	4

10.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: datas indicadas na Apuração, detalhadas no Capítulo 8 deste Regulamento. Caso qualquer Extração da Loteria Federal prevista não venha a ocorrer nas datas indicadas, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição dos Ganhadores realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

10.3. Regra de Apuração da Série: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme as datas designadas, por meio da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio, lidos de cima para baixo.**

Notas:

- (i) Caso o Número de Série encontrado esteja **dentro do intervalo de Séries disponíveis (0000 a 4999)**, o Número de Série Contemplado será ele mesmo.
- (ii) Caso o Número de Série encontrado seja **superior à maior série (4999)**, deverá ser subtraída do número da Série encontrada, a quantidade de Séries definidas para apuração (ou seja, 5.000 unidades), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries em referência.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	13.371
2º prêmio	06.444
3º prêmio	16.539
4º prêmio	04.323
5º prêmio	18.464



10.3.1. Para a obtenção do Potencial Ganhador de cada sorteio, primeiramente, será identificada a série contemplada dentre as 5.000 (cinco mil) séries distribuídas, numeradas de **0000 a 4999**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio**, lidos verticalmente, de cima para baixo, que no exemplo acima, é o número **7432**. Considerando que o Número de Série encontrado (**7432**) é superior à maior Série disponível na apuração (**4999**), serão subtraídas 5.000 (cinco mil) unidades, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo válido de Séries da apuração. Assim, no exemplo acima, a Série Contemplada será a **2432**.

10.4. Regra de Apuração do Número de Ordem Sorteável: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio**, lidos verticalmente, de cima para baixo. Utilizando o mesmo exemplo acima, caso o resultado da Loteria Federal seja:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	13.371
2º prêmio	06.444
3º prêmio	16.539



4º prêmio 04.323

5º prêmio 18.464

O Número de Ordem Sorteável será **14934**.

10.5. Número da Sorte Contemplado: utilizando-se o exemplo acima, será considerado o Número da Sorte Contemplado, a combinação entre o número de **Série Vencedora**, combinado com o **Número de Ordem Base**, identificados nos termos supra previstos, desde que distribuído. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Contemplado é **2432.14934**, cujo consumidor titular será o único potencial contemplado de cada sorteio.

10.6. Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou seu titular não atender aos critérios de participação e ser desclassificado, deverá ser identificado o Número de Ordem **imediatamente superior ao apurado**, efetivamente distribuído dentro da mesma Série, repetindo-se tal procedimento, **de forma crescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.6.1. No caso de se alcançar o Número de Ordem final da Série apurada e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação e seja desclassificado, deverá ser identificado, dentro desta mesma Série, o Número de Ordem **imediatamente inferior** ao inicialmente apurado, repetindo-se tal procedimento, **de forma decrescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.6.2. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de Números de Ordem para identificar o Ganhador na Série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos parágrafos anteriores para todas as Séries que compõem a apuração, iniciando-se na Série **imediatamente superior, de forma crescente**, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem apurado em tal Série e, na falta destas, na série imediatamente inferior, de forma decrescente.

10.7. Os Participantes selecionados nos sorteios, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **Potenciais Ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **Familhão** e, somente então, serão declarados Ganhadores.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. Não podem participar desta Promoção:

- a) pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento,
- b) qualquer indivíduo legalmente incapaz; impedido por qualquer restrição cível ou criminal; ou que possua CPF irregular na Receita Federal, incluindo os status de “pendente de regularização”, “suspense”, “nulo” ou “cancelado”; e

- c) sócios, acionistas, diretores, funcionários, colaboradores do **Familhão** e quaisquer outras pessoas diretamente ligadas à operacionalização da Promoção, assim como Renovo Auditoria Promocional e o escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

11.2. A critério exclusivo do **Familhão** e a qualquer tempo até a divulgação dos **Ganhadores**, os Participantes serão automaticamente excluídos, desclassificados e impedidos de receber os prêmios desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Identificação de fraude ou tentativa de fraude na forma de aquisição do **Familhão**, em desacordo com os Termos de Uso e/ou regras previstas neste Regulamento;
- c) Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao **Familhão**;
- d) Com assinatura do **Familhão** Inativa;
- e) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- f) Preenchimento e manutenção, pelo Participante no ato do cadastro do **Familhão**, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- g) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 11.1); e
- h) Participantes que revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção.

11.2.1. Nos casos indicados acima, identificados: (i) até o momento da divulgação dos Ganhadores, o Participante será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação para identificação do Ganhador do prêmio em questão; e (ii) após a conclusão da divulgação dos Ganhadores, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias do prazo prescricional.

11.3. Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a divulgação dos Ganhadores, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo Ganhador será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a divulgação dos Ganhadores ou em fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

11.4. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade ao **Familhão** e/ou às pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar qualquer Ganhador de usufruir seu prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros do **Familhão** perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou

preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;

- d) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do **Familhão** e/ou do WhatsApp durante o Período de Participação;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Participante que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do controle do **Familhão** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

11.4.1. A ocorrência das hipóteses acima, mas não se limitando a, não implica qualquer obrigação de prorrogação do Período de Participação e do Período de Vigência da Promoção.

11.4.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

11.4.3. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

11.4.4. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura do Familhão, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

11.5. A responsabilidade das Promotoras com os ganhadores encerra-se no momento da entrega dos respectivos prêmios em nome destes livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Cada Potencial Ganhador poderá ser notificado por telefonema, WhatsApp e/ou e-mail, por meio do endereço promocoess@familhao.com (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme dados fornecidos quando da contratação do **Familhão**.

12.2. O Potencial Ganhador deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, conforme o caso, no prazo de **2 (dois) dias corridos**, do documento válido de identificação civil com foto (RG e CPF, CIN ou CNH), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail, telefones para contato (com DDD), Carta Compromisso

e Recibo de Entrega do Prêmio devidamente assinado, sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio.

12.2.1. Neste momento, além de apresentar os dados pessoais e documentos acima citados, cada ganhador deverá informar, no mesmo prazo, se **terá disponibilidade para usufruir da viagem com o qual foi contemplado**. Caso algum ganhador tenha qualquer impedimento para viajar (como falta de documentos válidos, dentre outras hipóteses) ou desinteresse pelo usufruto do prêmio, este será desclassificado e um novo contemplado será apurado de acordo com a Regra de Aproximação.

12.2.2. A não confirmação, o desinteresse em usufruir o prêmio, não apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos no cadastro ou, ainda, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Potencial Ganhador e a invalidação de seus Números da Sorte, sendo aplicada a Regra de Aproximação, até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.

12.2.3. Caso o **Familhão**, no prazo de 2 (dois) dias contados do efetivo contato, não obtenha a resposta acerca da notificação, o Potencial Ganhador poderá ser desclassificado, aplicando-se a Regra de Aproximação até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.

12.2.3.1. Efetivo Contato: é a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Familhão** com o Potencial Ganhador, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de entrada e de spam (lixo eletrônico), de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelo **Familhão**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente, via WhatsApp. Todos os Participantes, incluindo os Potenciais Ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **Familhão**.

12.3. A divulgação dos Ganhadores juntamente com os respectivos Números da Sorte, se fará por meio da Plataforma do **Familhão** e em outros meios definidos pelo **Familhão**, em até 30 (trinta) dias contados de cada apuração, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data da apuração dos Ganhadores.

13. ENTREGA DOS PRÊMIOS

13.1. Realizada a validação necessária para a contemplação, cada prêmio somente será entregue mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e, obrigatoriamente, entrega da cópia dos documentos de identidade CIN, RG/RNE e CPF ou CNH válidos, comprovante de residência e outros que sejam exigidos para a viagem, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração e validação da participação, por meio de Carta

Compromisso contendo as informações para realização da viagem, a ser enviada por e-mail ao Participante, sem qualquer ônus aos Ganhadores.

- 13.2.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 13.3.** No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a divulgação dos Ganhadores, poderá o **Familhão** identificar novo Potencial Ganhador do prêmio em questão.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1.** Os dados tratados no âmbito desta Promoção foram obtidos a partir do cadastramento, assinatura e *opt-in* do Familhão pelo Participante, conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam, também, para além da Assinatura Familhão, a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, atribuição de Números da Sorte, procedimentos de auditoria e divulgação desta Promoção, premiação, prestação de contas perante a SPA/MF, assim como para formação de banco de dados e recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Familhão, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem nenhum ônus para o Familhão, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados a terceiros, ainda que a título gratuito.
- 14.2.** As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível em www.familhao.com.br e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

15. DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 15.1.** Os Ganhadores da Promoção autorizam o **Familhão** a usar seus nomes, imagens e sons de voz. Esta autorização é válida durante todo o Período de Vigência da Promoção e por **1 (um) ano** a partir da data de apuração.
- 15.2.** O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação dos resultados da promoção ou como parte do portfólio do **Familhão**. Isso não gera nenhum custo ou ônus para o **Familhão** ou terceiros indicados.
- 15.3.** A divulgação, incluindo a dos resultados, pode ser feita por qualquer meio ou mídia utilizada pelo **Familhão**, tais como:

- (i) Internet: site do **Familhão**, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;
- (ii) Televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;
- (iii) Exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras;
- (iv) Mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes; e
- (v) Quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pela Promotora para veiculação institucional ou publicitária.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Participante concorda que deverá se abster de utilizar a marca do **Familhão** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização destes.
- 16.2.** Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para autorização.
- 16.3.** O Recibo de Entrega do Prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda do **Familhão** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.
- 16.4.** Todos os prêmios sujeitam-se à incidência do Imposto sobre a Renda, à alíquota de 20%, a ser recolhido pelo **Familhão**, no prazo legal. Não haverá desconto no valor do prêmio ofertado a cada Ganhador.
- 16.5.** Eventuais prêmios não distribuídos terão seus valores recolhidos aos Cofres da União Federal, no prazo legal.
- 16.6.** Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelo **Familhão** ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo legal.
- 16.7.** Caso todos os Números da Sorte disponíveis sejam distribuídos, o Período de Participação será encerrado, permanecendo inalteradas as datas dos sorteios. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.
 - 16.7.1.** De forma alternativa e a exclusivo critério do **Familhão**, este poderá solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de Séries disponíveis para a apuração.
- 16.8.** No site da Promoção, disponível em www.familhao.com.br, bem como no Aplicativo do Familhão, quando disponível, os interessados em participar deverão: (i) consultar

este Regulamento e o número do certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar o **Familhão** por meio do Fale Conosco.

- 16.9.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta Promoção, serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.
- 16.10.** Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao **Familhão** guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, estando de acordo com a legislação promocional vigente. Ressalte-se, ademais, como visto neste Regulamento, que há limitação expressa de contratação de assinaturas pelos Participantes, sendo tal controle realizado por meio do número de inscrição no CPF, nos termos do item 5.4. deste Regulamento.
- 16.11.** As fotos e imagens, inclusive dos prêmios, utilizadas nas comunicações e no site do **Familhão** são meramente ilustrativas.
- 16.12.** A presente Promoção não é patrocinada, endossada, administrada ou de qualquer forma associada à Apple App Store ou ao Google Play Store, não recaindo sobre tais plataformas quaisquer responsabilidades pela sua organização, execução, divulgação ou resultados.
- 16.13.** Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.
- 16.14.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Familhão**.
- 16.15.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).